



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LEI Nº 085/94.

Autoriza a desapropriação amigável ou judicial de terreno para ampliação da Creche Aline Luzia e dá outras providências.

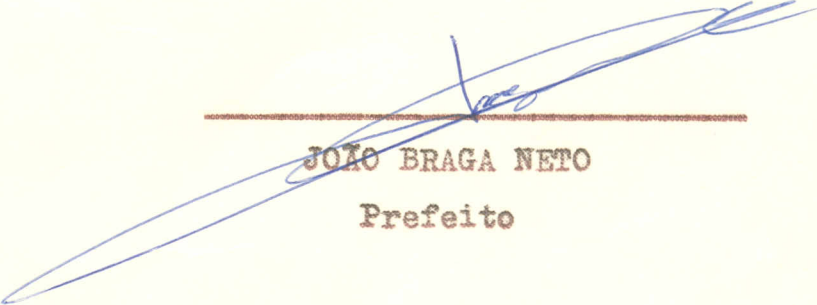
JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal / de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

FAÇO SABER que a Câmara Municipal / aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar uma área de 840 m² de terras para ampliação da Creche Aline Luzia, a ser desmembrada da área maior de propriedade de do Sr. Pedro Trizote e efetuar pagamento no valor / de R\$-800,00 (Oitocentos reais).
- Art. 2º - Os recursos para o cumprimento da presente lei serão suportadas pela dotação orçamentária da Secretaria de Educação e Cultura do Município.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Nova Maringá, 04 de Novembro de 1994.


JOÃO BRAGA NETO

Prefeito

Publicado em 04/11/94